



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 545, de 30 de agosto de 1995.

Homologa convênio firmado entre o Município de Alpercata e a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica homologado o convênio firmado entre o Município de Alpercata e a Assembleia Legislativa do Estado de Minas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à promoção do no XVI Festival do Quiabo de Alpercata.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades aquém o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 30 de agosto de 1995.

ADÃO ALVES PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 30 de agosto de 1995.

Secretário Municipal de Administração
